



+ WILSON TADEU JÖNCK, SCJ
Arcebispo Metropolitano de Florianópolis

Prot. Nº 177/20 L. 23

DECRETO

A TODOS OS PRESBÍTEROS, DIÁCONOS, CONSAGRADOS(AS), FIÉIS LEIGOS(AS)
DA ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS,
PAZ E BEM EM NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

**FAZEMOS SABER QUE,
OUVIDO O CONSELHO PRESBITERAL DA ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS,
CONSIDERANDO O TEMPO PRESENTE E OS CLAMORES DA AÇÃO EVANGELIZADORA,**

DECRETO

QUE SE CONSIDERAM VIGENTES as determinações emanadas no **DECRETO datado de 17 de março de 2020 (Prot. Nº 099/20 L. 23)**, particularmente a observância do quanto determinado pelas autoridades responsáveis pela saúde pública, nos diversos âmbitos federal, estadual e municipal, **EXCETO O QUANTO SEGUE:**

1. Onde for permitida a **CELEBRAÇÃO LITÚRGICA DOS SACRAMENTOS** de forma presencial, que sejam observadas **as normas quanto à capacidade máxima de lotação das igrejas, mantenha-se uma distância prudente uns dos outros, observe-se as normas de higiene (álcool em gel), o uso de máscara, e, onde for exigida, a aferição da temperatura corporal.**
2. Quanto ao Sacramento do **BATISMO**: onde não houver restrições da autoridade pública municipal, pode-se haver a celebração nas seguintes condições: no máximo três Batizados por vez e com a presença máxima de dez (10) pessoas na igreja por família, dada a dinâmica da celebração. A Paróquia oportunize mais dias e horários para a celebração do Batismo, inclusive com a participação efetiva dos diáconos, sendo permitida a celebração somente nas igrejas da Paróquia (Matriz e "Capelas"). Para as unções, utilize-se algodão. Recordamos que pais e padrinhos devem estar devidamente preparados (catequese para pais e padrinhos, de modo remoto – *on-line*, não sendo necessária a visita à família). Seja observado o quanto prescrito para a inscrição e devido registro do Batismo. Pedimos, com veemência, que não haja festa após a celebração do Batismo, a fim de evitar aglomerações.
3. Quanto ao Sacramento do **MATRIMÔNIO**, trate-se com os noivos a conveniência da sua celebração pública. Todavia, se julgarem oportuno, é possível a sua celebração, observando todas as determinações das autoridades de saúde pública, observando-se a capacidade máxima permitida em cada igreja (município). Que a celebração seja marcada pela nobre simplicidade e circunscrita ao essencial. Renovamos o pedido: evite-se festa após a celebração do Matrimônio. Quanto à preparação do matrimônio, pode-se utilizar o modo remoto – *on-line*.

4. Sobre a **CELEBRAÇÃO DA PRIMEIRA COMUNHÃO EUCARÍSTICA**: cada Paróquia poderá, após consulta aos pais (os pais que não concordarem deverão ser respeitados em sua decisão, ficando a celebração adiada para o momento mais oportuno), organizar o calendário para as confissões (celebração da reconciliação) e a celebração da Primeira Comunhão das crianças que participaram e concluíram a etapa catequética da Iniciação à Vida Cristã, tendo presente o quanto segue: número de crianças limitado à capacidade máxima permitida à igreja (incluindo outras pessoas que participarão: catequistas, equipe de celebração e familiares), a Renovação das Promessas do Batismo será feita em rito simplificado junto com a Primeira Comunhão, o registro fotográfico deverá ser somente individual (e não por turmas ou grupos); deve-se evitar qualquer tipo de proximidade entre as pessoas.
5. Sobre a **CELEBRAÇÃO DA CRISMA**: poderá ser celebrada a Crisma com os seguintes critérios: após consulta aos pais (os pais que não concordarem deverão ser respeitados em sua decisão, ficando a celebração adiada para o momento mais oportuno), deverá ser organizado o calendário para as confissões (celebração da reconciliação) e a celebração da Crisma dos catequizandos que participaram e concluíram a etapa formativa da Iniciação à Vida Cristã, tendo presente a capacidade máxima permitida em cada igreja, o que resultará na necessidade – em muitas paróquias – da ampliação do número de celebrações; a Renovação das Promessas do Batismo será feita em rito simplificado junto com a celebração da Crisma; deverá ser evitado qualquer tipo de proximidade entre as pessoas. Onde a capacidade da igreja não o permitir, a presença dos padrinhos está dispensada; onde for possível a presença dos padrinhos, será necessário evitar o contato físico com os crismandos (os padrinhos não acompanharão seus afilhados no rito da unção); o registro fotográfico será somente individual (e não por turmas ou grupos). A Paróquia deverá preparar bolinhas de algodão para a unção do Crisma. Catequistas auxiliarão o Arcebispo Metropolitano ou o ministro por ele delegado no momento da unção. Os algodões utilizados para a unção deverão, depois, ser queimados com a reverência necessária. Por fim, os párocos deverão encaminhar ao Arcebispo Metropolitano as propostas de datas, horários e locais (quando possível, com o número de crismandos) das celebrações até o dia 2 de outubro de 2020 (sexta-feira). Em tempo hábil, será dado o retorno com a confirmação da celebração e indicação do ministro do sacramento.

Deus recompense os que estão trabalhando para amenizar as dores dos que padecem e ilumine os que buscam a solução para essa grave situação.

Rezemos, pedindo a intercessão de Santa Catarina de Alexandria, nossa padroeira, e de Nossa Senhora do Desterro, nossa Mãe, que peregrina conosco, pelos falecidos por causa da pandemia, por aqueles que sofrem e seus familiares.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE a quem de direito.

CUMPRA-SE e ARQUIVE-SE.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Florianópolis,
aos 11 de setembro de 2020.

+ Wilson Tadeu Jönck

+ Wilson Tadeu Jönck, SCJ

Arcebispo Metropolitano de Florianópolis



Diác. José Neri de Souza
Diác. José Neri de Souza
Chanceler

